

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 351 – de 04/12/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando;

- A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 8.142 de 28 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- A Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao secretário de Estado da Saúde;
- A Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

- A Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- O Plano Estadual de Saúde 2020-2023 que apresenta a análise situacional dos principais problemas de Saúde, transitando nos três níveis de Atenção – Primária, Secundária e Terciária, nos diagnósticos regionais e nas necessidades sanitárias macrorregionais advindas do Planejamento Regional Integrado, além de se basear no Mapa Estratégico, no Relatório da Conferência Estadual de Saúde e nos Planos de Governo 2019-2022 e 2023-2027, tendo como eixo norteador os princípios do SUS;
- A necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma descentralizada, regionalizada e com transparência;
- A necessidade de alinhar ações e políticas que visam diagnosticar as condições da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Estado e nas microrregiões, beneficiando todos os municípios, que farão consultas e procedimentos em modelo similar aos ambulatórios, mas com um critério populacional para município menores, resolve:

Aprova “ad referendum” o incentivo financeiro de capital vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde-SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Odileno Garcia Toledo
Presidente do COSEMS/PR



ePROTOCOLO

DELIBERACAO 010/2023.

D o c u m e n t o :
**Deliberacaon351aprovaaResolucaodeUnidadesdeProntoAtendimentoMunicipalUnidadesdeAtendimentoMistodeSaudeMaternidadeseAMEportell
.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/12/2023 17:09.

Inserido ao documento **702.510** por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 04/12/2023 16:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5d93292fa7ef733f017d62c304a5f5c7.